



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

06/02/2017 ATÉ 06/02/2017

INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	2
	2.2 BLOG DO KIEL MARTINS.....	3
	2.3 BLOG DO MINARD.....	4
	2.4 BLOG DO NETO FERREIRA	5
	2.5 BLOG RANDYSON LAÉRCIO.....	6
	2.6 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	7
3	CORREGEDOR (A)	
	3.1 BLOG MARRAPÁ.....	8
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	9
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG ILHA REBELDE.....	10
	5.2 BLOG MARRAPÁ.....	11
	5.3 INTERNET - OUTROS.....	12
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG ALEXANDRE CUNHA.....	13
	6.2 BLOG DO FOGUINHO.....	14
	6.3 BLOG DO MINARD.....	15
	6.4 INTERNET - OUTROS.....	16 17
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	18
	7.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	19

Corregedoria Geral de Justiça estuda intimar partes de ações nos juizados especiais através do aplicativo "Watts App"

06/02/2017 17:50:59

Juizados Especiais - Corregedoria estuda intimar partes via aplicativo "Whats App"

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, estuda a viabilidade de adotar, no âmbito dos juizados especiais cíveis e da fazenda pública, a modalidade de intimação das partes em processo, por meio do aplicativo "Whats App".

No estudo, a equipe técnica da Corregedoria concluiu ser viável as intimações por meio do aplicativo, enviadas durante o horário de expediente do Juízo, a partir de aparelho celular cadastrado para a unidade judicial, utilizado - exclusivamente - para este fim.

A adesão das partes ao procedimento de intimação via "Whats App" será voluntário. Mas, ao aderir, os interessados deverão preencher e assinar termo de entrega pelo juizado e informar o número de seus telefones. Além de possuir o aplicativo instalado em seu celular, tablet ou computador, a parte deverá confirmar o recebimento da mensagem, em no máximo 24 horas.

Para a corregedora Anildes Cruz, a utilização dessa ferramenta digital, a exemplo do que já é praticado em outros estados do país, dará maior efetividade aos atos processuais devido às suas funcionalidades. "Além de ser um meio legal para efetivar a intimação das partes, o uso dessa ferramenta resulta em maior celeridade e redução considerável de custos para o Judiciário maranhense no desempenho das atividades judiciais, dispensando o pagamento de qualquer despesa para instalação e/ou manutenção", pontuou a desembargadora corregedora. A juíza Márcia Chaves, coordenadora dos juizados especiais, preside os estudos de viabilidade e gestão na implantação dessa medida inovadora.

ANDAMENTO - A Corregedoria realiza o estudo de viabilidade para a utilização dessa ferramenta nos procedimentos de intimações das partes. O projeto será apresentado pela corregedora Anildes Cruz, nos próximos dias, ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Carvalho Cunha.

Justiça libera idoso que matou Policial em Chapadinha

A esquerda da foto: Gerson Ferreira Vale, idoso de 80 anos, autor do crime, a direita cabo Rômulo, vítima

Fonte: Alexandre Pinheiro

Em decisão técnica fundamentada a justiça de Chapadinha acatou argumento da defesa e concedeu liberdade provisória ao senhor Gerson Ferreira Vale, idoso de 80 anos, que - de acordo com seus defensores - teria sido agredido pelo policial Rômulo Mendes Lima que veio a óbito por ação de legítima defesa, em sucessão de fatos ocorridos na manhã de sábado.

Na decisão, o juiz identifica o acusado como suposto autor do homicídio com base em depoimentos, menciona afirmativa de autoridades policiais sobre agressões contra o idoso no momento do fato, reconhece bons antecedentes, a idade avançada, doença cardíaca e que a soltura de Gerson Vale não colocaria em risco a ordem pública.

O juiz Cristiano Simas aborda a repercussão da ocorrência e “comoção” gerada a partir das redes sociais, mas ressalta que sua obrigação como magistrado é apreciar o caso de forma técnica e imparcial. “Em que pese tal constatação (repercussão e comoção) tenho que a análise do presente feito deve circunscrever-se ao aspecto técnico, sem a interferência de sentimentalismos, uma vez ser o papel do Poder Judiciário no estágio de nossa democracia”, reitera o juiz.

Sobre o momento do crime o magistrado relata com cautela circunstâncias em tese favoráveis ao idoso. “Há inúmeras afirmativas, não nestes autos, mas em conversas mantidas junto ao aparato de segurança pública, que o autor do fato estava sendo admoestado pela vítima, inclusive, no momento do crime, teria sido agredido pela mesma. Não estou a afirmar em hipótese alguma, que o ato perpetrado pelo ergastulado (preso) encontraria, neste fato, justificativa plausível”, complementa o titular da 1ª Vara.

Depois de enumerar requisitos legais para a concessão de habeas corpus e liberdade provisória o juiz atesta os bons antecedentes do acusado e que sua soltura não representaria risco para a sociedade. “Quanto a este pertinente aspecto (requisitos para soltura), tenho que o suposto autor do fato, segundo certificação nos autos, não possui antecedentes criminais. De igual forma, não há qualquer indicativo de que o mesmo, solto, colocaria em risco a ordem pública ou ameaçaria a paz sociais”, prossegue o juiz.

A idade avançada e saúde precária do acusada também foram citadas na decisão. “Se não bastassem tais peculiaridades, em contato telefônico com o diretor do Presídio local, constatou-se que o suposto autor do fato, além de octogenário, possui cardiopatia de relativa gravidade, o que lhe inabilitaria, antes as circunstâncias do suposto crime, a ser mantido em cárcere, posto fazer jus, nos termos da legislação em vigor, à liberdade provisória”, completa o magistrado.

Finalizando a decisão o juiz Cristiano Simas volta a destacar sua obrigação de decidir no estrito cumprimento da lei e enumera obrigações que o acusado terá que cumprir para que faça jus a responder o processo em liberdade. “Ao contrário do que possam pensar alguns o Magistrado, quando do exercício de seu labor, deve abalzar suas decisões em dados técnicos e não compassivos. Ao Juiz não há outra alternativa que o cumprimento das leis, sendo esta a única referência a ser levada em consideração, mesmo que tenha que conviver com certa incompreensão ou discordância social”, finaliza Cristiano Simas.

Por força da decisão o idoso Gerson Vale vai ser obrigado a comparecer quinzenalmente perante o juízo, participar de todos os atos do processo, comunicar mudança de endereço, ausentar-se da comarca por mais de dez dias só com autorização, não frequentar bares, não portar armas ou artefatos do gênero e não manter contato com pessoas relacionados ao fato delituoso.

O juiz Marcelo Silva Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal, na comarca de Bacabal, responsável pela 1ª Vara, mandou notificar o ex-prefeito de Bom Lugar (MA), Antônio Marcos Bezerra Miranda, o "Marcos Miranda"; a notificação foi assinada no dia 18 de janeiro do corrente e, segundo informações, até hoje, os oficiais de justiça não conseguiram encontrar Marcos Miranda. Bom Lugar é termo da Comarca de Bacabal.

A notificação é relacionada a um processo movido pelo Ministério Público Estadual do Maranhão, representado pelo promotor Márcio José Bezerra Cruz, ainda em 2012, que está processando o ex-prefeito e dois ex-secretários de governo, Landry Lacerda Júnior (Administração e Finanças) e a educadora Maria Icleia Sousa Miranda (Educação).

De acordo com o órgão, Marcos Miranda é acusado de várias irregularidades administrativas durante o governo em Bom Lugar. Veja algumas irregularidades elencadas pelo MPE:

- Pagamento indevido com recursos do PNATE na aquisição de combustível;
- Estado precário de conservação dos veículos escolares;
- Falta de disponibilidade dos processo licitatórios referente aquisição de gêneros alimentícios dos exercícios de 2007 e 2008;
- Comprovação de despesa com nota fiscais inidôneas, quando da aquisição de gêneros alimentícios;
- Evidência de simulação de procedimentos licitatórios;
- Realização de contratos de locação de veículo sem o devido processo licitatório;
- Contrato de locação de veículos acima do valor de mercado;
- Contrato de locação de veículos onerado por serviço de manutenção e abastecimento dos mesmos;
- Pagamento de 329 mil reais por serviços não realizados, referentes à reforma de escolas;
- Indício de desvios de recursos públicos com suposto pagamento por serviços não prestados;
- Comprovação de despesas com educação no valor total de mais de 1.800.0000 (um milhão e oitocentos mil reais) com notas fiscais inválidas.

Segundo informações que chegaram ao nosso blog, a Justiça, até o momento, ainda não conseguiu notificar o ex-prefeito. Ele não é encontrado no endereço localizado na cidade de Bom Lugar, fornecido a Justiça. Após o recebimento das notificações os réus ainda têm prazo de 15 dias para apresentar defesa.

"Ele está fugindo da justiça, deu um endereço de uma casa em Bom Lugar, mas todo mundo sabe que ele mora numa fazenda na estrada. Mas nem lá ele é encontrado", afirmou uma fonte, ouvido pelo blog do Carlinhos e que pediu para não ser identificada, temendo represálias.

No último final de semana, o Blog do Carlinhos esteve em Bom Lugar e tentou entrar em contato com o ex-prefeito Marcos Miranda e com os outros acusados, mas não encontrou nenhuma deles em suas respectivas residências. Landry estaria morando em São Luís, onde atua como próspero empresário.

Caso os oficiais de justiça não encontrem Marcos Miranda, a notificação poderá acontecer através do Diário Oficial.

Como informado, na ação, também são processados integrantes do governo de Marcos Miranda: Landry Lacerda Júnior e a professora Icleia Miranda, respectivamente secretário de Administração e Finanças e Secretária de Educação, da época.

No processo, o Ministério Público Estadual enfatiza que a conduta dos acusados maculou a administração pública do município de Bom Lugar durante o governo de Marcos Miranda.

"É notório que a administração da Prefeitura de Bom Lugar naquele ano foi eivada de diversas ilegalidades procedimentais as quais ocorreram principalmente na secretaria de Educação e Administração e Finanças; o que se verifica neste caso é um completo atropelo das normas constitucionais e da legislação específica, fato que marcou administração pública de Bom Lugar de modo e reparável", afirmou o MPE.

Caso sejam condenados pela Justiça por improbidade administrativa, as punições possíveis aos réus são ressarcimento integral do dano, corrigido monetariamente, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por até oito anos, pagamento de multa e proibição de contratar com o poder público, bem como de receber benefícios e incentivos fiscais ou creditícios por até cinco anos.

MULTA MILIONÁRIA

Justiça nega habeas corpus a acusado de matar ex-mulher em hotel

06/02/2017 16:02:55

Desembargador Bernardo Rodrigues

A 3ª Câmara do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, habeas corpus a Clodoaldo da Silva Alves, acusado da suposta prática de crime de homicídio contra a ex-mulher Elizelba Vieira de Paula Alves, 29 anos, morta a tiros, no Hotel La Bella, em Imperatriz.

O desembargador José Bernardo Silva Rodrigues (relator substituto), afirmou que a prisão preventiva do acusado foi decretada sob o fundamento da garantia da ordem pública, tendo em vista a sua alta agressividade. "A gravidade em concreto do delito, a repercussão causada pela sua prática, bem como o sentimento de impunidade dão sustentáculo ao cárcere provisório", entendeu.

Segundo informações acostadas nos autos, logo após a prática do crime, Clodoaldo demonstrou frieza ao passar pela recepção do hotel e pedir a uma funcionária que fosse até o quarto, pois a vítima estaria "quebrando tudo". Ele teria atingido a vítima na cabeça, na região atrás da orelha, sem qualquer chance de defesa.

A defesa requereu a concessão do habeas corpus, para que fosse revogada a prisão do acusado, alegando que Clodoaldo Alves possui bons antecedentes criminais, residência fixa e é proprietário de uma lanchonete. Também sustentou a não destruição das provas relacionadas ao fato pelo acusado e o fato dele ser pai de dois filhos menores, sendo um deles portador de necessidades especiais.

O desembargador Bernardo Rodrigues concluiu que existe nos autos a comprovação da materialidade delitiva, assim como a existência de indícios suficientes da prática de homicídio qualificado. Os desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos e Tyrone José Silva acompanharam o voto do relator, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

O post [Justiça nega habeas corpus a acusado de matar ex-mulher em hotel](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Justiça libera idoso que matou Policial em Chapadinha

05/02/2017 00:00:00

Em decisão técnica fundamentada a justiça de Chapadinha acatou argumento da defesa e concedeu liberdade provisória ao senhor Gerson Ferreira Vale, idoso de 80 anos, que - de acordo com seus defensores - teria sido agredido pelo policial Rômulo Mendes Lima que veio a óbito por ação de legítima defesa, em sucessão de fatos ocorridos na manhã de sábado.

Na decisão, o juiz identifica o acusado como suposto autor do homicídio com base em depoimentos, menciona afirmativa de autoridades policiais sobre agressões contra o idoso no momento do fato, reconhece bons antecedentes, a idade avançada, doença cardíaca e que a soltura de Gerson Vale não colocaria em risco a ordem pública.

O juiz Cristiano Simas aborda a repercussão da ocorrência e "comoção" gerada a partir das redes sociais, mas ressalta que sua obrigação como magistrado é apreciar o caso de forma técnica e imparcial. "Em que pese tal constatação (repercussão e comoção) tenho que a análise do presente feito deve circunscrever-se ao aspecto técnico, sem a interferência de sentimentalismos, uma vez ser o papel do Poder Judiciário no estágio de nossa democracia", reitera o juiz.

Sobre o momento do crime o magistrado relata com cautela circunstâncias em tese favoráveis ao idoso. "Há inúmeras afirmativas, não nestes autos, mas em conversas mantidas junto ao aparato de segurança pública, que o autor do fato estava sendo admoestado pela vítima, inclusive, no momento do crime, teria sido agredido pela mesma. Não estou a afirmar em hipótese alguma, que o ato perpetrado pelo ergastulado (preso) encontraria, neste fato, justificativa plausível", complementa o titular da 1ª Vara.

Depois de enumerar requisitos legais para a concessão de habeas corpus e liberdade provisória o juiz atesta os bons antecedentes do acusado e que sua soltura não representaria risco para a sociedade. "Quanto a este pertinente aspecto (requisitos para soltura), tenho que o suposto autor do fato, segundo certificação nos autos, não possui antecedentes criminais. De igual forma, não há qualquer indicativo de que o mesmo, solto, colocaria em risco a ordem pública ou ameaçaria a paz sociais", prossegue o juiz.

A idade avançada e saúde precária do acusada também foram citadas na decisão. "Se não bastassem tais peculiaridades, em contato telefônico com o diretor do Presídio local, constatou-se que o suposto autor do fato, além de octogenário, possui cardiopatia de relativa gravidade, o que lhe inabilitaria, antes as circunstâncias do suposto crime, a ser mantido em cárcere, posto fazer jus, nos termos da legislação em vigor, à liberdade provisória", completa o magistrado.

Finalizando a decisão o juiz Cristiano Simas volta a destacar sua obrigação de decidir no estrito cumprimento da lei e

enumera obrigações que o acusado terá que cumprir para que faça jus a responder o processo em liberdade. "Ao contrário do que possam pensar alguns o Magistrado, quando do exercício de seu labor, deve abalizar suas decisões em dados técnicos e não compassivos. Ao Juiz não há outra alternativa que o cumprimento das leis, sendo esta a única referência a ser levada em consideração, mesmo que tenha que conviver com certa incompreensão ou discordância social", finaliza Cristiano Simas.

Por força da decisão o idoso Gerson Vale vai ser obrigado a comparecer quinzenalmente perante o juízo, participar de todos os atos do processo, comunicar mudança de endereço, ausentar-se da comarca por mais de dez dias só com autorização, não frequentar bares, não portar armas ou artefatos do gênero e não manter contato com pessoas relacionados ao fato delituoso.

SÃO JOÃO BATISTA: Decisão judicial atende a pedido do MP para anulação de contratos ilegais de servidores públicos

06/02/2017 15:01:45

[Compartilhe](#)

Em atendimento a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu liminar, no último dia 2 de fevereiro, para que a Prefeitura de São João Batista proceda a anulação das contratações ilegais de servidores municipais e respectivas demissões no prazo máximo de 60 dias.

Na decisão, o juiz da comarca de São João Batista, Ivis Monteiro Costa, determinou que o Município se abstenha de realizar novas contratações temporárias para cargos em que existam candidatos aprovados, dentro ou fora do número de vagas, no concurso público de 2015.

Em caso de descumprimento ou atraso, foi fixada multa diária no valor de R\$ 10 mil.

Foi determinado, ainda, que os cargos vagos na administração municipal somente sejam preenchidos pela nomeação dos aprovados no referido certame de 2015, devendo a Prefeitura de São João Batista, necessariamente, obedecer à ordem de classificação dos candidatos.

Na Ação Civil Pública, o promotor de justiça Felipe Rotondo informou que a Prefeitura mantém em seu quadro de pessoal diversos servidores contratados sem concurso público e que não estão de acordo com o caráter de excepcionalidade, previsto em lei. Conforme a Constituição, os casos de contratação por tempo determinado são apenas para atender a situações temporárias de excepcional interesse público.

O membro do Ministério Público disse que já havia enviado, no dia 2 de janeiro, Recomendação para o prefeito de São João Batista, João Cândido Dominici, no sentido de que fossem nomeados os aprovados no concurso público de 2015, o que não foi satisfatoriamente respondido. "Apesar de ter encaminhado ofícios informando acerca de rescisões de contratos precários e exonerações de ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, o prefeito não deu a devida publicação aos supostos atos", revelou.

Mais recentemente, no dia 24 de janeiro, em outra Recomendação, Felipe Rotondo requereu à Câmara de Vereadores que não fosse aprovado o Projeto de Lei nº 001/2017, que estabelece a contratação, em regime de urgência, de 665 servidores para 37 cargos.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Na mesma decisão, o juiz mandou intimar o prefeito e o procurador-geral do município para uma audiência de conciliação, a ser realizada no dia 8 de fevereiro, às 14 horas, no fórum da comarca, para debater a questão.

Também foi determinada a notificação do presidente da Câmara de Vereadores para que se abstenha de apreciar e votar o Projeto de Lei nº 001/2017 até deliberação da justiça.

-

Curtir isso:

Curtir Carregando...

[Compartilhe](#)

Justiça determina que prefeito de São João Batista anule contratos ilegais

06/02/2017 15:40:38

Prefeito João Dominici

A Justiça concedeu liminar, atendendo Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão, para que o prefeito de São João Batista, João Cândido Dominici, anule contratações ilegais de servidores municipais e proceda com as respectivas demissões no prazo máximo de 60 dias.

Na decisão, o juiz da comarca de São João Batista, Ivis Monteiro Costa, determinou que o Município se abstenha de realizar novas contratações temporárias para cargos em que existam candidatos aprovados, dentro ou fora do número de vagas, no concurso público de 2015. Caso não cumpra a determinação judicial, a prefeitura pagará multa diária no valor de R\$ 10 mil.

Foi determinado, ainda, que os cargos vagos na administração municipal somente sejam preenchidos pela nomeação dos aprovados no referido certame de 2015, devendo a Prefeitura de São João Batista, necessariamente, obedecer à ordem de classificação dos candidatos.

Na Ação Civil Pública, o promotor de justiça Felipe Rotondo informou que a Prefeitura mantém em seu quadro de pessoal diversos servidores contratados sem concurso público e que não estão de acordo com o caráter de excepcionalidade, previsto em lei. Conforme a Constituição, os casos de contratação por tempo determinado são apenas para atender a situações temporárias de excepcional interesse público.

O membro do Ministério Público disse que já havia enviado, no dia 2 de janeiro, Recomendação para o prefeito João Cândido Dominici, no sentido de que fossem nomeados os aprovados no concurso público de 2015, o que não foi satisfatoriamente respondido.

Mais recentemente, no dia 24 de janeiro, em outra Recomendação, o mesmo promotor requereu à Câmara de Vereadores que não fosse aprovado o Projeto de Lei nº 001/2017, que estabelece a contratação, em regime de urgência, de 665 servidores para 37 cargos.

Na mesma decisão, o juiz mandou intimar o prefeito e o procurador-geral do município para uma audiência de conciliação, a ser realizada no dia 8 de fevereiro, às 14 horas, no fórum da comarca, para debater a questão.

Também foi determinada a notificação do presidente da Câmara de Vereadores para que se abstenha de

apreciar e votar o Projeto de Lei nº 001/2017 até deliberação da Justiça.

O post [Justiça determina que prefeito de São João Batista anule contratos ilegais](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Idoso que matou Sargento da PM a tiros em Chapadinha tem prisão relaxada

06/02/2017 07:30:38

O idoso Gerson matou a tiros o Sargento Rômulo e já está em liberdade

A Justiça de Chapadinha concedeu liberdade provisória a Gerson Ferreira Vale, de 80 anos de idade, que matou a tiros o Sargento da Polícia Militar, Rômulo Mendes Lima, no último sábado (5), após uma discussão. De acordo com defensores, o idoso teria sido agredido pelo policial e agiu em legítima defesa.

Na decisão, o juiz Cristiano Simas identifica o acusado como suposto autor do homicídio com base em depoimentos, menciona afirmativa de autoridades policiais sobre agressões contra o idoso no momento do fato, reconhece bons antecedentes, a idade avançada, doença cardíaca e que a soltura de Gerson Vale não colocaria em risco a ordem pública.

O juiz aborda a repercussão da ocorrência e "comoção" gerada a partir das redes sociais, mas ressalta que sua obrigação como magistrado é apreciar o caso de forma técnica e imparcial. *"Em que pese tal constatação (repercussão e comoção) tenho que a análise do presente feito deve circunscrever-se ao aspecto técnico, sem a interferência de sentimentalismos, uma vez ser o papel do Poder Judiciário no estágio de nossa democracia"*, reitera.

Sobre o momento do crime, o magistrado relata com cautela circunstâncias em tese favoráveis ao idoso. *"Há inúmeras afirmativas, não nestes autos, mas em conversas mantidas junto ao aparato de segurança pública, que o autor do fato estava sendo admoestado pela vítima, inclusive, no momento do crime, teria sido agredido pela mesma. Não estou a afirmar em hipótese alguma, que o ato perpetrado pelo ergastulado (preso) encontraria, neste fato, justificativa plausível"*, complementa o titular da 1ª Vara.

Depois de enumerar requisitos legais para a concessão de habeas corpus e liberdade provisória o juiz atesta os bons antecedentes do acusado e que sua soltura não representaria risco para a sociedade. *"Quanto a este pertinente aspecto (requisitos para soltura), tenho que o suposto autor do fato, segundo certificação nos autos, não possui antecedentes criminais. De igual forma, não há qualquer indicativo de que o mesmo, solto, colocaria em risco a ordem pública ou ameaçaria a paz sociais"*.

A idade avançada e saúde precária do acusada também foram citadas na decisão. *"Se não bastassem tais peculiaridades, em contato telefônico com o diretor do Presídio local, constatou-se que o suposto autor do fato, além de octogenário, possui cardiopatia de relativa gravidade, o que lhe inabilitaria, antes as circunstâncias do suposto crime, a ser mantido em cárcere, posto fazer jus, nos termos da legislação em vigor, à liberdade"*

provisória", completa o magistrado.

Finalizando a decisão o juiz Cristiano Simas volta a destacar sua obrigação de decidir no estrito cumprimento da lei e enumera obrigações que o acusado terá que cumprir para que faça jus a responder o processo em liberdade. *"Ao contrário do que possam pensar alguns o Magistrado, quando do exercício de seu labor, deve abalizar suas decisões em dados técnicos e não compassivos. Ao Juiz não há outra alternativa que o cumprimento das leis, sendo esta a única referência a ser levada em consideração, mesmo que tenha que conviver com certa incompreensão ou discordância social"*, finaliza Cristiano Simas.

De acordo com a decisão, o idoso Gerson Vale vai ser obrigado a comparecer quinzenalmente perante o juízo, participar de todos os atos do processo, comunicar mudança de endereço, ausentar-se da comarca por mais de dez dias só com autorização, não frequentar bares, não portar armas ou artefatos do gênero e não manter contato com pessoas relacionados ao fato delituoso.

Decisão Judicial

Com informações do [**Blog do Alexandre Pinheiro**](#)

O post [Idoso que matou Sargento da PM a tiros em Chapadinha tem prisão relaxada](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Justiça determina que Prefeitura de São João Batista anule contratações ilegais

06/02/2017 14:47:22

A Justiça concedeu liminar, no último dia 2 de fevereiro, para que a Prefeitura de São João Batista proceda a anulação das contratações ilegais de servidores municipais e respectivas demissões no prazo máximo de 60 dias. A determinação foi em atendimento a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão,

Na decisão, o juiz da comarca de São João Batista, Ivis Monteiro Costa, determinou que o Município se abstenha de realizar novas contratações temporárias para cargos em que existam candidatos aprovados, dentro ou fora do número de vagas, no concurso público de 2015.

Em caso de descumprimento ou atraso, foi fixada multa diária no valor de R\$ 10 mil.

Foi determinado, ainda, que os cargos vagos na administração municipal somente sejam preenchidos pela nomeação dos aprovados no referido certame de 2015, devendo a Prefeitura de São João Batista, necessariamente, obedecer à ordem de classificação dos candidatos.

Na Ação Civil Pública, o promotor de justiça Felipe Rotondo informou que a Prefeitura mantém em seu quadro de pessoal diversos servidores contratados sem concurso público e que não estão de acordo com o caráter de excepcionalidade, previsto em lei. Conforme a Constituição, os casos de contratação por tempo determinado são apenas para atender a situações temporárias de excepcional interesse público.

"Quem foi realmente condenado fomos nós", diz pai do advogado Brunno Matos

05/02/2017 00:00:00

"Que os responsáveis por essa condenação reflitam e cheguem à conclusão que cometeram um grande equívoco"

O pai de Brunno Matos, Rubem Soares, voltou a se manifestar sobre o resultado do julgamento dos acusados de matar o advogado na madrugada do dia 6 de outubro de 2014, no Olho d'Água. O principal acusado, Diego Polary, foi condenado a apenas oito anos de prisão, o que gerou revolta na família de Brunno Matos.

"No Brasil as coisas são assim mesmo. Você pode matar uma vez, nada acontece, basta ter curso superior e residência fixa. Uma pena de 8 anos para um assassinato e uma tentativa", disse Rubem Soares, em publicação no facebook neste domingo (5).

Confira a íntegra do que disse o pai de Brunno.

Quero agradecer a todos os amigos que prestaram todo apoio à nossa família. Não tenho palavras para agradecer. Confesso a todos minha indignação, tristeza e revolta com a pena aplicada ao indivíduo que tirou a vida do meu filho. Estou sem chão.

No Brasil as coisas são assim mesmo. Você pode matar uma vez, nada acontece, basta ter curso superior e residência fixa. Uma pena de 8 anos para um assassinato e uma tentativa.

O réu em questão, saiu pela mesma porta que entrou, mesmo condenado.

Quem foi realmente condenado fomos nós, que perdemos nosso filho de forma brutal, dor que nunca passa, saudade que nunca cessará.

Tenho certeza que onde o Brunno estiver, ele está muito triste, por ter abraçado uma profissão que hoje nos condenou a um sofrimento eterno.

Que os responsáveis por essa condenação reflitam e cheguem à conclusão que cometeram um grande

equivoco.

POLÊMICA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO...

Resultado de imagem para tribunal de justiça maranhão

O Tribunal de Justiça do Maranhão tem uma regra estabelecida que garante um rodízio de desembargadores no comando do Pleno, permitindo que todos os seus membros possam ter a oportunidade de chegar à presidência no período em que estiverem no exercício do cargo.

Essa regra estabelece que apenas os desembargadores mais antigos na Casa - e que ainda não tenham exercido cargos na direção - possam pleitear o posto de presidente, vice-presidente e corregedor-geral de Justiça. Foi essa regra que garantiu ao atual presidente, desembargador Cleones Cunha, passar pelo posto de corregedor-geral antes de chegar à presidência.

Veza por outra, os embates naturais nos colegiados acabam por subverter essas regras, mas de forma natural, sem estabelecer novos procedimentos.

Mas agora os desembargadores - com apoio da Associação de Magistrados do Maranhão - estudam mudar as regras, garantindo que qualquer desembargador possa pleitear, a qualquer tempo, o posto de presidente do TJ, independentemente do tempo de serviço.

A questão se reveste de polêmica porque estão na vez para chegar ao comando os desembargadores Nelma Sarney, José Joaquim Figueiredo e Maria das Graças Duarte. E, pela tradição, já foi estabelecido que Nelma assumiria a presidência, tendo José Joaquim como corregedor e mantendo Maria das Graças na vice-presidência. A mudança nas regras teria o objetivo, portanto, de abrir uma disputa intensa no tribunal, dificultando, ou mesmo impedindo, que Nelma Sarney chegue à presidência. E é exatamente por esse viés que a discussão levanta a suspeita de que o Palácio dos Leões esteja interferindo na política interna corporis do Poder Judiciário. Polêmica à vista, portanto.

Estado Maior

Nelma Sarney salvou Maura Jorge de multa milionária em processo por improbidade que pode deixar a ex-prefeita fora da disputa

6 de fevereiro de 2017 | Por: Leandro Miranda

Pelo jeito a ex-prefeita de Lago da Pedra, Maura Jorge (PTN), entrou no raio de alcance do grupo Sarney para disputar o governo em 2018. Tanto que a família tem ajudado Maura a se livrar, inclusive, de processos e condenações na justiça que poderiam lhe trazer problemas no próximo ano.

No ano passado, o juiz Marcelo Santana, titular da 1ª Vaga de Lago da Pedra, condenou Maura em Ação Civil Pública a perda dos direitos políticos e multa de R\$ 715.222, 74 (setecentos e quinze mil duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos) por usar publicidade institucional com o fim de obter sua promoção pessoal, nos anos de 2009 a 2011.

Na ação, o Ministério Público alegou que “A primeira requerida passou a utilizar a expressão “Modernidade e Desenvolvimento”, aduzindo que o “M” sempre foi grafado de forma diferenciada e com relevo em várias obras, prédios, informativos, outdoors, página de internet e veículos públicos, suscitando perplexidade quanto à verdadeira meta perseguida, sendo que em algumas obras como a reforma da Quadra de Esporte Velho Zuca, a Praça de Esportes Luan Klisman e a reforma da Praça Rosendo Rodrigues da Silva é visualizado apenas a fixação de “M””. Esse M seria em alusão não a expressão Modernidade e Desenvolvimento, mas ao nome MAURA, prática comum usada inclusive quando a mesma exercia outrora o cargo de deputada estadual, como consta em jornal informativo de seu gabinete, que traz o título “MARANHÃO MELHOR”, sempre com a letra “M” em evidência, fato também destacado na atual publicação do “INFORMATIVO LAGO DA PEDRA MELHOR”, em que novamente a letra “M” é posta em relevo em detrimento das demais”.

Com os juros adicionados, essa multa está no valor total de R\$ 1.160.000,00 (hum milhão, cento e sessenta mil reais) e a ainda o MP pedia a indisponibilidade de seus bens, afim de garantir o ressarcimento.

A defesa de Maura, através dos advogados Daniel Leite, Luís Eduardo Franco e Layonan Miranda entrou com recurso no Tribunal de Justiça pedindo atribuição de efeito suspensivo ao recurso de Apelação interposto em face de sentença proferida no bojo da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 1.450/2016. Coincidentemente, a relatório ficou por conta da desembargadora Nelma Sarney. Na sua decisão proferida no último dia 12, a magistrada acatou o pedido da defesa e suspendeu o pagamento da multa.

Em relação a perda dos direitos políticos, Maura Jorge poderá ter problemas em 2018, quando precisará entregar a justiça eleitoral a certidão de nada consta. E a sua candidatura deve ir por água abaixo mais cedo que se imaginava...

Nelma Sarney salvou Maura Jorge de multa milionária em processo por improbidade que pode deixar a ex-prefeita fora da disputa

06/02/2017 08:38:55

Pelo jeito a ex-prefeita de Lago da Pedra, Maura Jorge (PTN) entrou no raio de alcance do grupo Sarney para disputar o governo em 2018. Tanto que a família tem ajudado Maura a se livrar, inclusive, de processos e condenações na justiça que poderiam lhe trazer problemas no próximo ano.

No ano passado, o juiz Marcelo Santana, titular da 1ª Vaga de Lago da Pedra, condenou Maura em Ação Civil Pública a perda dos direitos políticos e multa de R\$ 715.222, 74 (setecentos e quinze mil duzentos e vinte e dois reais e quanto centavos) por usar publicidade institucional com o fim de obter sua promoção pessoal, nos anos de 2009 a 2011.

Na ação, o Ministério Público alegou que "A primeira requerida passou a utilizar a expressão "Modernidade e Desenvolvimento", aduzindo que o "M" sempre foi grafado de forma diferenciada e com relevo em várias obras, prédios, informativos, outdoors, página de internet e veículos públicos, suscitando perplexidade quanto à verdadeira meta perseguida, sendo que em algumas obras como a reforma da Quadra de Esporte Velho Zuca, a Praça de Esportes Luan Klisman e a reforma da Praça Rosendo Rodrigues da Silva é visualizado apenas a fixação de "M"". Esse M seria em alusão não a expressão Modernidade e Desenvolvimento, mas ao nome MAURA, prática comum usada inclusive quando a mesma exercia outrora o cargo de deputada estadual, como consta em jornal informativo de seu gabinete, que traz o título "MARANHÃO MELHOR", sempre com a letra "M" em evidência, fato também destacado na atual publicação do "INFORMATIVO LAGO DA PEDRA MELHOR", em que novamente a letra "M" é posta em relevo em detrimento das demais".

Com os juros adicionados, essa multa está no valor total de R\$ 1.160.000,00 (hum milhão, cento e sessenta mil reais) e a ainda o MP pedia a indisponibilidade de seus bens, afim de garantir o ressarcimento.

A defesa de Maura, através dos advogados Daniel Leite, Luís Eduardo Franco e Layonan Miranda entrou com recurso no Tribunal de Justiça pedindo atribuição de efeito suspensivo ao recurso de Apelação interposto em face de sentença proferida no bojo da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 1.450/2016. Coincidentemente, a relatório ficou por conta da desembargadora Nelma Sarney. Na sua decisão proferida no último dia 12, a magistrada acatou o pedido da defesa e suspendeu o pagamento da multa.

Em relação a perda dos direitos políticos, Maura Jorge poderá ter problemas em 2018, quando precisará entregar a justiça eleitoral a certidão de nada consta. E a sua candidatura deve ir por água abaixo mais cedo que se imaginava...

COMARCA DE SÃO MATEUS DIVULGA PAUTA DE JÚRIS DE FEVEREIRO ATÉ JULHO

Os julgamentos do Tribunal de Júri da Vara Única da Comarca de São Mateus do Maranhão serão iniciados nos dias 15 e 22 de fevereiro com 04 Sessões, presididas pelo juiz de direito titular da comarca, Marco Aurélio Barrêto Marques. Nos dias 09 e 24 de maio serão julgados 06 réus, acusados de homicídio e tentativa de homicídio.

A primeira sessão, que será realizada no próximo dia 15, levará a Julgamento no Plenário do Júri a ré Leir Coelho do Vale, pela prática do crime definido no art. 121, §2º, Incisos I e IV do CPB, que tem como vítima Camilo Gonçalves de Carvalho. De acordo com a denúncia, na madrugada do dia 30 de março de 1995, no interior da residência da vítima, localizada na BR 135, Km 187, Povoado Liao, em São Mateus, Agenor Pereira Rosa e Francisco de Assis da Silva, fazendo uso de uma foice, tipo meia lua de ferro (meio cruel) e de forma que impossibilitou a defesa do ofendido, causaram na vítima lesões que resultaram na sua morte. Consta ainda na inicial, que agiram dessa maneira sob a promessa de recompensa da companheira da vítima, a também acusada Leir Coelho do Vale.

Na Sessão designada para o dia 22 de fevereiro de 2017, os réus Antônio Alves Pereira e Raimundo Alves Pereira, serão submetidos a Julgamento pelo Tribunal do Júri, pela prática do crime descrito no artigo 121, §2º. Conforme relata a denúncia, no dia 22 de março de 1991, os denunciados, armados de espingarda e facão, assassinaram Antônio Almeida da Silva e feriram gravemente Ananias Viana da Silva e Luíza Lopes Almeida, todos de uma só família. Segundo a denúncia, a chacina teve origem quando o amante do primeiro acusado, Luzinete Viana, tentando se livrar do mesmo, fugiu de casa e foi dormir na casa da vítima Ananias, que era vizinho, tendo provocado por este motivo a ira dos acusados, que injustificadamente foram até a casa das vítimas e lá promoveram a chacina, que culminou na morte de Antônio, tendo sido feridos gravemente Ananias e Luíza.

Na Sessão designada para o dia 09 de maio de 2017, o réu Alailton dos Santos Silva, será submetido a Julgamento no Plenário do Júri, pela prática do fato típico definido no artigo 121 c/c art. 14, II do CPB, por haver, no dia 02 de abril de 2008, por volta do meio dia, insatisfeito com o corte de energia em sua unidade consumidora, investiu contra a vítima Benévolo Nogueira Lúcio e sacou da faca que portava à cintura e partiu para cima do mesmo, causando-lhe lesões que só não lhe ceifaram a vida por circunstâncias alheias a sua vontade.

Os réus Antônio da Silva e Silva (Júnior Mangueira) e Raimundo Nonato Fernandes (Poceirinho) serão submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri na Sessão do dia 24 de maio de 2017, pela prática do crime de homicídio qualificado, descrito no art. 121, §2º, Inciso IV do CPB. Consta na denúncia, que no dia 29 de julho de 2012, por volta das 19:30hs, os acusados ceifaram a vida de Antônio Jorge da Silva Sousa.

Descreve ainda na peça denunciatória, que os acusados, usando de dissimulação dirigiram-se até a residência da vítima e pediram que esta lhe fornecesse um pouco de água e que ao levantar para atender o pedido dos dois indivíduos, estes começaram a desferir vários disparos de arma de fogo em direção à vítima que desfaleceu no chão. Cita também que o pai da vítima, ao ouvir os estampidos dos disparos correu para dentro da residência e travou luta corporal com um dos pronunciados, o qual deixou cair a sua carteira de identidade na qual constava o nome Antônio da Silva e Silva, no mesmo momento, a mãe da vítima, Sra. Inês Sousa da Silva, quebrou um prato na cabeça do outro agressor, que investiram em fuga, sendo por ela perseguidos, os quais efetuaram vários disparos em sua direção, contudo, sem acertá-la.

Ressalta-se que todos esses processos eram antigos e já estavam amadurecidos quando da edição da Lei nº 11.689/2008. Os demais, tiveram que ser readequados à nova lei, que alterou sensivelmente o Capítulo do Procedimento relativo aos processos da Competência do Tribunal do Júri, o que demandou tempo para finalizar-se toda a sua instrução e estarem aptos à apreciação pelo júri popular.

As Sessões serão presididas pelo Juiz Marco Aurélio Barrêto Marques, Juiz de Direito Titular da Vara única da Comarca de São Mateus, tendo como órgão acusador, o Promotor de Justiça Clodomir Bandeira Lima Neto.

As Sessões designadas para o início do ano, na Comarca de São Mateus do Maranhão renderão bons frutos, visto que buscam, tanto para as partes envolvidas, como também para toda a coletividade São Mateuense e Alto Alegre a busca pela Justiça, fundada na verdade real, no direito e na prova, calcada nos princípios da plenitude da defesa, o sigilo nas votações e a soberania dos veredditos.

O Hospital Cemitério - só tinha terra/ puxando o terreno para baixo - de Rosário é o "fio do novelo" que permitirá Justiça comprovar os crimes de fraude em licitação/ peculato/ lavagem de dinheiro/ doações ilegais de campanha/ associação criminosa para dilapidar as verbas da saúde pública do Maranhão praticados por Ricardo Murad/ quadrilha/ filha Andréa Murad/ sogro Souza Neto.

Mas segundo fontes fidedignas uma decisão da desembargadora Nelma Sarney - trancamento da Ação Civil(2ª Vara da Fazenda)/ Penal(4ª Vara Criminal) - estaria obstaculizando/ impedindo/ trancando o procedimento/ tramitação das ações civil pública/ penal que julgam Ricardo Murad/ quadrilha/ filha Andréa Murad/ cunhado Souza Neto pelo rosário de crimes acima epigrafados.

A suposta decisão da desembargadora Nelma Sarney - trancamento das ações civil/ penal que apura os desvios/ improbidades do Hospital de Rosário - repetiria a decisão da ex- Procuradora Geral do Estado Fátima Travassos/ a "Procuradora Espeto de Pau"/ que rejeitou denúncia acatada pelo TJ-MA contra Ricardo Murad por formação de quadrilha/ fraudes em processos licitatórios.

Estou me dirigindo para o Fórum da Capital para uma audiência de Instrução/ Julgamento em que não sei quem me acusa/ do que estou sendo acusado.

Talvez a leitura de "O Processo" de Franz Kafka associado a Laranja Mecânica Anthony Burgess possa explicar o erro que dificulta a minha defesa.

Mas como o desocupado senador Roberto Rocha promove audiências de acordo com suas conveniências - as segundas pela manhã/ sexta a tarde- duvido que não seja ele/ ficando caracterizado sua influência.

Chega de tanta injustiça/ influência na Justiça do Maranhão. Vou pedir auxílio ao Conselho Nacional da Magistratura. Como ele consegue marcar audiências no dia/ hora que quer?

A juíza é a mesma Cristiana Ferraz/ filha do desembargador Mario Ferraz nomeado desembargador pelo pai de Roberto Rocha/ o ex governador corrupto Luís Rocha. Alguma dúvida que é para ferrar César Bello?

Como previsto o autor da ação criminal sem o nome do requerente/ sem a petição da acusação era o desocupado Roberto Rocha/ que diz exercer o mandato de senador.

Rocha usou da prerrogativa do cargo de senador(artigo 221 CPP/ Redação dada por Lei de 1959) para marcar/ desmarcar audiências de acordo com suas conveniências.

Roberto Rocha estava de licença/ como comprovam fotos em cima de boia/ com colete/ bebendo chope/ comendo feijoada/ quando usou das prerrogativas definidas em lei caduca.

A juíza é a mesma em todas as cinco ações criminais/ com instrução marcada durante a sua interinidade nas Varas/ Juizados durante o mês de fevereiro - Alessandra Ferraz. Por quê só a juíza Ferraz?

A Corregedoria informa que é sua atribuição determinar as Varas/ Juizados que os magistrados devem atuar. Mas fico da "cor de anil" - azul - com a escolha única para os casos Rocha X Bello - a juíza Ferraz.

A juíza Ferraz foi quem marcou - em 13 de dezembro - a data da audiência no 3º Juizado Criminal. O promotor Ferreira Neto não compareceu no horário/ ensejando adiamento.

A juíza Ferraz em seu despacho diz que o adiamento ocorreu em decorrência de pedido do réu/ na data estava com a mãe na iminência de internação. Por quê não citou o atraso do promotor no desempenho da função?

A juíza Ferraz remarcou audiência na mesma semana. Como em todos os atos judiciais compareci/ destituindo o defensor dativa ligado aos senador Edinho Lobão. A juíza Ferraz marcou audiência para sexta seguinte.

Reclamei da celeridade na interinidade/ exclusividade dos feitos sob a jurisdição da mesma juíza - 3 audiências em 2 semanas/ 5 instruções criminais em 30 dias. Como ter direito a ampla defesa diante da "Laranja Mecânica"/ Colonial Penal?

Digo que está caracterizado o tráfico de influência de Roberto Rocha na Justiça do Maranhão - ele se veste de senador para pedir marcar/ desmarcar datas de audiências no período de licença - mesmo assim consegue influenciar a Justiça Pública.

Conseguimos uma vitória : a juíza Ferraz que presidiria a audiência de Instrução/ Julgamento em outra Ação Criminal - sem o nome de Roberto Rocha exposto/ sem que o réu tivesse conhecimento do teor da petição - adiou a referida para 45 dias depois.

Prestem bem atenção : a juíza Ferraz desta vez remarcou a audiência para 45 dias depois/ dando ao réu pobre amplo direito de se defender da sanha vingativa de um senador desocupado. Por quê não procedeu da mesma forma anteriormente ?

Tem outro detalhe : o desocupado Roberto Rocha usa a mesma testemunha "língua de aluguel" em todos os processo. Somente depois que levantei a questão "irrelevante" - 3 de fevereiro - o "Dr. Cebolinha" pediu intimação de outras testemunhas.

Alerto a juíza Ferraz que também presidirá Audiência de Instrução Julgamento nos dias 13/ 23 deste mês carnaval de ações criminais contra o blogueiro Cesar Bello/ que a queixa crime do candidato Eduardo Braide também não tem inicial.

São tantas Varas em que me metem Roberto Rocha/ Eduardo Braide/ Andréa Murad neste carnaval de ações criminais presididas/ durante todo mês de fevereiro pela juíza Ferraz/ que lembrei daquela música da Confraria do Copo : mete a vara/ tira vara.

Isso é só política/ rancor/ frustração

Justiça libera idoso que matou Policial em Chapadinha

05/02/2017 23:00:00

A esquerda da foto: Gerson Ferreira Vale, idoso de 80 anos, autor do crime, a direita cabo Rômulo, vítima

Em decisão técnica fundamentada a justiça de Chapadinha acatou argumento da defesa e concedeu liberdade provisória ao senhor Gerson Ferreira Vale, idoso de 80 anos, que - de acordo com seus defensores - teria sido agredido pelo policial Rômulo Mendes Lima que veio a óbito por ação de legítima defesa, em sucessão de fatos ocorridos na manhã de sábado.

Na decisão, o juiz identifica o acusado como suposto autor do homicídio com base em depoimentos, menciona afirmativa de autoridades policiais sobre agressões contra o idoso no momento do fato, reconhece bons antecedentes, a idade avançada, doença cardíaca e que a soltura de Gerson Vale não colocaria em risco a ordem pública.

O juiz Cristiano Simas aborda a repercussão da ocorrência e "comoção" gerada a partir das redes sociais, mas ressalta que sua obrigação como magistrado é apreciar o caso de forma técnica e imparcial. "Em que pese tal constatação (repercussão e comoção) tenho que a análise do presente feito deve circunscrever-se ao aspecto técnico, sem a interferência de sentimentalismos, uma vez ser o papel do Poder Judiciário no estágio de nossa democracia", reitera o juiz.

Sobre o momento do crime o magistrado relata com cautela circunstâncias em tese favoráveis ao idoso. "Há inúmeras afirmativas, não nestes autos, mas em conversas mantidas junto ao aparato de segurança pública, que o autor do fato estava sendo admoestado pela vítima, inclusive, no momento do crime, teria sido agredido pela mesma. Não estou a afirmar em hipótese alguma, que o ato perpetrado pelo ergastulado (preso) encontraria, neste fato, justificativa plausível", complementa o titular da 1ª Vara.

Depois de enumerar requisitos legais para a concessão de habeas corpus e liberdade provisória o juiz atesta os bons antecedentes do acusado e que sua soltura não representaria risco para a sociedade. "Quanto a este pertinente aspecto (requisitos para soltura), tenho que o suposto autor do fato, segundo certificação nos autos, não possui antecedentes criminais. De igual forma, não há qualquer indicativo de que o mesmo, solto, colocaria

em risco a ordem pública ou ameaçaria a paz sociais", prossegue o juiz.

A idade avançada e saúde precária do acusado também foram citadas na decisão. "Se não bastassem tais peculiaridades, em contato telefônico com o diretor do Presídio local, constatou-se que o suposto autor do fato, além de octogenário, possui cardiopatia de relativa gravidade, o que lhe inabilitaria, antes as circunstâncias do suposto crime, a ser mantido em cárcere, posto fazer jus, nos termos da legislação em vigor, à liberdade provisória", completa o magistrado.

Finalizando a decisão o juiz Cristiano Simas volta a destacar sua obrigação de decidir no estrito cumprimento da lei e enumera obrigações que o acusado terá que cumprir para que faça jus a responder o processo em liberdade. "Ao contrário do que possam pensar alguns o Magistrado, quando do exercício de seu labor, deve abalizar suas decisões em dados técnicos e não compassivos. Ao Juiz não há outra alternativa que o cumprimento das leis, sendo esta a única referência a ser levada em consideração, mesmo que tenha que conviver com certa incompreensão ou discordância social", finaliza Cristiano Simas.

Por força da decisão o idoso Gerson Vale vai ser obrigado a comparecer quinzenalmente perante o juízo, participar de todos os atos do processo, comunicar mudança de endereço, ausentar-se da comarca por mais de dez dias só com autorização, não frequentar bares, não portar armas ou artefatos do gênero e não manter contato com pessoas relacionados ao fato delituoso. Fonte: Alexandre Pinheiro.

Tribunal do Júri de São Luís julgará 21 réus presos em fevereiro

As sessões começam às 8h20, nos salões localizados no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa.

Fonte: CGJData de publicação: 06/02/2017Tags: **Júri**

O Tribunal do Júri de São Luís incluiu na pauta de julgamento deste mês de fevereiro processos de réus presos. Serão julgados na 2ª e 4ª Varas 21 acusados de homicídio e tentativa de homicídio. As sessões começam às 8h20, nos salões localizados no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa. Já a 1ª e 3ª Varas começarão suas sessões de júri em março.

Na 2ª Vara do Júri serão julgados Valdir Pereira Júnior (06); Alex Gomes da Silva (08), Dener Rodrigues Castro (10), Thiago Silva Reis, Túlio Teles de Carvalho, Valberlino de Oliveira Borges e Wasgly Moreira Saraiva (14); Robson Geidson

Ferreira e Paulo
Vitor Soares
Pereira (16);
Josenilton Gomes
Barbosa e Magno
José de Sousa
(21); Ericleiton
Lima Costa,
Janilson Pereira
Ramos e Reinaldo
Costa Araújo
(23).

Já no 4º Tribunal
do Júri, sentarão
no banco dos
réus Walteides
João Moraes
Santos (06),
Hellismakson
Nunes Baima
(08), Rogério de
Jesus Melo (13),
Reinaldo Costa
de Araújo (15),
Gustavo Augustor
Menezes Lopes e
Rafael Mendonça
Costa (20) e
Carlos Jorge
Furtado
Rodrigues (22).